

PERGUNTA E RESPOSTAS PREGÃO ELETRÔNICO 13/2012

PERGUNTA 1:

QUANTO A ESPECIFICAÇÃO

Em análise ao Edital, esta determinado que o veiculo tem que ser STATION WAGON (SW) com potência mínima de 80 cv, queremos oferecer um a Sport Utility Vehicle (SUV) com potência de 110g /115 (E) 1.6 E 138(G), veiculo superior o que está determinado .

QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA

Em análise ao Edital, esta determinado que o prazo de entrega do veículo licitado será de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de fornecimento.

Pretendemos ofertar preço para participação na licitação, oferecendo veículo para que apresentam excelente relação-custo benefício e qualidade e atender plenamente ao que se destinam, (Duster) para o prazo de 150 (cento e cinqüenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de fornecimento.

RESPOSTA 1:

Em resposta ao questionamento informamos que o veículo ofertado deverá atender às especificações descritas no Termo de Referência e em seus anexos, pois é o modelo com as especificações mínimas necessárias para atender a finalidade a que se destina. Na especificação do objeto o órgão buscou contemplar a aquisição de um veículo que tivesse custo de aquisição, manutenção e de seguro compatíveis com a capacidade orçamentária dos órgãos donatários.

Caso o veículo ofertado pela empresa que vossa senhoria representa, atenda as especificações mínimas descritas no instrumento convocatório, não haverá impedimento na participação no certame, como já dito, são especificações mínimas.

Ademais, a licitação se destina a efetuar a compra mais vantajosa e, vantajosa é a proposta que atende adequada e satisfatoriamente a demanda pública, em consonância com os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros, pois serão objeto de doação. A Promotora da Licitação, objetiva equipar o maior número de Conselhos Tutelas e Centrais de Intérprete de Libras, e, para isto, identificou as principais necessidades dos possíveis beneficiários, as quais foram objetivamente descritas no instrumento convocatório e, assim, espera proporcionar o melhor atendimento possível, otimizando os gastos públicos, pois a Administração está restrita a um determinado valor e tem o dever de atender ao interesse coletivo e promover gestões eficientes, com o recurso disponível.

Desta forma, não existem razões para modificar a estrutura do instrumento convocatório com especificações superiores às descritas. Isso seria equipar um menor número de Conselhos/Centrais em detrimento de outros, pois a sugerida alteração oneraria demasiadamente o valor do veículo o que tornaria impossível atender ao interesse público com os melhores índices de adequação, eficácia e satisfação. Segundo o princípio da supremacia do interesse público, a Administração tem o dever de atender ao interesse coletivo e promover gestões eficientes.

Quanto ao prazo de entrega, não há possibilidade de alteração, pois existe um cronograma de entrega em face de os beneficiários terem estrutura muito precária, o que requer atendimento urgente para satisfação dos interesses da coletividade.

PERGUNTA 2:

Solicitar alterações no pregão supra citado, o edital pede um veículo tipo Station Wagon, com motor de 80 CV numa versão simples somente com Direção Hidráulica, os mesmos serão destinados a doações a varias entidades e órgão parceiros da Secretaria de Direitos Humanos, a principio estas doações são para atender as diversas regiões do Brasil, estes veículos irão percorrer trechos e climas dos mais variados e difíceis, necessitando assim de melhores condições tecnológicas dos veículos, assim como Ar Condicionado para dias muito quentes, chuvosos ou trechos de estradas empoeirados, um sistema de Alarme com Travas e Vidros elétricos para maior conforto, sem contar que a partir de 2013 todos veículos serão obrigados em todos modelos a ter Sistema de Freios com ABS e Air Bag duplo para maior segurança dos ocupantes, acredito que a SDH por falta de conhecimento possa não ter pesquisado com maior atenção as melhores opções disponíveis no mercado, sem contar que neste tipo de veículo terá somente uma ou duas participantes ao custo absurdamente mais alto do mercado.

Nossa solicitação e que gostaríamos de participar da contenda com xxxxxxxx, veículo mais aguardado do mercado e totalmente atualizado tecnologicamente e com novo design, para que possamos ter a oportunidade de participar necessitamos alterações nas especificações, sendo:

- 1º Veículos tipo Station Wagon, Monovolume ou Sport Utility,
- 2º Veículo equipado com Ar Condicionado, Direção Hidráulica ou Elétrica,
- 3º Veículo equipado com Vidros Elétricos e travas nas quatro portas e alarmes,
- 4º Veículo equipado com Sistema de Freios ABS e Air Bag duplo

RESPOSTA 2:

Em resposta ao questionamento informamos que o veículo ofertado deverá atender às especificações descritas no Termo de Referência e em seus anexos, pois é o modelo com as especificações mínimas necessárias para atender a finalidade a que se destina. Na especificação do objeto o órgão buscou contemplar a aquisição de um veículo que tivesse custo de aquisição, manutenção e de seguro compatíveis com a capacidade orçamentária dos órgãos donatários.

Caso o veículo ofertado pela empresa que vossa senhoria representa, atenda as especificações mínimas descritas no instrumento convocatório, não haverá impedimento na participação no certame, como já dito, são especificações mínimas.

Ademais, a licitação se destina a efetuar a compra mais vantajosa e, vantajosa é a proposta que atende adequadamente e satisfatoriamente a demanda pública, em consonância com os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, exigindo resultados positivos para o

serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros, pois serão objeto de doação. A Promotora da Licitação, objetiva equipar o maior número de Conselhos Tutelas e Centrais de Intérprete de Libras, e, para isto, identificou as principais necessidades dos possíveis beneficiários, as quais foram objetivamente descritas no instrumento convocatório e, assim, espera proporcionar o melhor atendimento possível, otimizando os gastos públicos, pois a Administração está restrita a um determinado valor e tem o dever de atender ao interesse coletivo e promover gestões eficientes, com o recurso disponível.

Desta forma, não existem razões para modificar a estrutura do instrumento convocatório com especificações superiores às descritas. Isso seria equipar um menor número de Conselhos/Centrais em detrimento de outros, pois a sugerida alteração oneraria demasiadamente o valor do veículo o que tornaria impossível atender ao interesse público com os melhores índices de adequação, eficácia e satisfação. Segundo o princípio da supremacia do interesse público, a Administração tem o dever de atender ao interesse coletivo e promover gestões eficientes.

Quanto ao prazo de entrega, não há possibilidade de alteração, pois existe um cronograma de entrega em face de os beneficiários terem estrutura muito precária, o que requer atendimento urgente para satisfação dos interesses da coletividade.

PERGUNTA 3:

Retiramos no Comprasnet o novo Edital referente à aquisição de veículos para serem doados por essa Presidência a Prefeituras diversa.

Ocorre que mesmo sendo os faturamentos em nome de cada Prefeitura, com seus respectivos CNPJ, não haverá condições nenhuma de emplacamentos dos veículos, se os mesmos não estiverem nas Cidades e Municípios aos quais serão destinado, cujo CNPJ e endereço estarão afixados na Nota Fiscal de Vendas de cada veículo.

Segundo respostas de consultas que efetivamos a vários Detrans, o veículo deverá estar na cidade onde o mesmo for emplacado.

O Edital preverá entrega dos veículos na Concessionária mais próxima do Município e cidade para onde se destinará o mesmo. Neste caso como poderemos emplacar veículos, por exemplo, que esteja em Manaus em uma cidade a 400 km de distância de Manaus?

Se o veículo será entregue em Manaus, neste caso, teríamos que levar esse veículo até essa cidade, possivelmente, rodando ou por meio de outras medidas, até mesmo de balsa e trazé-lo de volta para sua entrega.

Em conversa por telefone com vossas senhorias quanto ao edital anterior, nos foi dito que: entregariam as Nota Fiscal do veículo para o Prefeito, o mesmo realizaria o emplacamento, no informaria o valor das taxas de emplacamento e do seguro obrigatório e o vencedor da licitação, “Montadora” receberia essas guias já pagas ou por pagar e efetuaria o pagamento, sendo que o Prefeito, antes comprovação do emplacamento receberia o veículo.

Essa observação terá que constar no Edital, sob pena de não haver licitantes no certame.

Sugiro que, seja de fato de responsabilidade de cada prefeito arcar com esses emplacamentos, pois seria o correto, visto que ele não terá maiores problemas, uma vez que o veículo já está com Nota Fiscal em nome de sua Prefeitura. Neste caso, entregariíamos os veículos para cada Prefeitura e a responsabilidade seria de cada Prefeito presta conta a Presidência da República.

Outra saída seria todos os veículos serem faturados em nome da Presidência da República, endereço e CNPJ de Brasília, emplacaríamos os veículos com placas brancas de Brasília e os veículos seguiriam já emplacados para cada destino, sendo que neste caso a Presidência enviará carta de doação e já entrariíamos os veículos com documentos de Brasília juntamente com essa carta de doação para que os veículos fossem pelos Prefeitos transferidos.

Preciso consultar imediatamente nossa fabrica sobre participarmos ou não da licitação, para tanto precisamos de uma resposta concreta de vossa senhoria.

Lembramos que o edital é para aquisição de veículos e não para contratação de serviços, do despachante.

PERGUNTA 4:

Entendemos que estariam resolvidos se os questionamentos estivessem sidos resolvidos ou alterados ou respondidos. Fato que, em parte foi alterado como faturamento com CNPJ de quem realmente será o proprietário. Outros não, como por exemplo, como emplacar veículos em uma cidade quando o mesmo estará em outra cidade. Como por exemplo, se veículo consta nome de uma Prefeitura, CNPJ e endereço de uma cidade e a entrega será em uma outra cidade, como justificar ao fiscal, visto que é proibido transportar veículo para uma cidade com endereço de uma outra? Quem ficará responsável por emplacar veículo em nome de uma prefeitura quando não se é procurador desta prefeitura?

E outras questões. Acho que conforme está, a licitação será considerada deserta, por falta de participantes e se houver aquele menos desavisado, causará transtorno para a Presidência, quando do emplacamento, provando que o Edital está equivocado, mesmo não tendo entrado com Recurso Administrativo, visto vícios insanáveis no Edital, que certamente contraria Normas Legais de Legislação de Trânsito, como por exemplo, emplacar veículos em Cidade onde o mesmo não esteja. Sem falar que o objeto é aquisição de bens e não contratação de serviços, por exemplo despachantes e emolumentos, taxas alteradas visto cobrança a maior no preço de que por ventura aceitar essa condição. ao novo ver o Edital contem cláusulas impossíveis de serem sanadas.

RESPOSTA 3 e 4:

a) O item 20.9 do edital dispõe que é responsabilidade da contratada o licenciamento e emplacamento **na cidade indicada para entrega do veículo, inclusive pelo pagamento dos emolumentos correspondentes.**

b) O item 24.4 do edital dispõe que os veículos somente deverão ser liberados pela CONTRATADA para circulação ou para se ausentar da concessionária indicada após o emplacamento e licenciamento, situação em que deverá estar totalmente concluído o processo de entrega e em que deverá figurar como proprietário do veículo o órgão donatário ao qual foi previamente destinado.

Assim, depreende-se que a condição disposta no item "a" é clara quanto à obrigação da contratada entregar definitivamente o veículo após o emplacamento e licenciamento do veículo, de forma a contemplar as exigências da contratada quanto ao objetivo final da aquisição, qual seja disponibilizar os veículos em condições plenas de uso pelos Conselhos Tutelares e/ou pelas Centrais de Intérpretes de Libras, sem transferir a esses a responsabilidade intermediária no processo de aquisição.

Registre-se, em complemento, que embora o disposto no item "b" possa conotar a impossibilidade de remoção do veículo da concessionária mais próxima à cidade onde está sediada a destinatária final do veículo, a contratada poderá, após o recebimento provisório na concessionária, encaminhar o veículo à cidade destinatária final, proceder ao emplacamento/licenciamento e proceder à entrega definitiva ainda na cidade, sem ter que voltar com o veículo para a concessionária. A intenção do disposto no item "b" é impedir que o veículo seja "entregue" ou, de outra forma, tomado sob a responsabilidade do órgão donatário antes do seu emplacamento/licenciamento.

PERGUNTA 5:

- PERMISSÃO DA CATEGORIA PARA “S.U.V” PARTICIPAR:

Consta no item 1.2.1 do Anexo I-A do Edital que o veículo deverá ser “SW”, ou seja, “station wagon”.

Destacamos que atualmente são poucos os modelos “SW” disponíveis no mercado e produzidos por quantidade limitada de montadoras, de modo que a permanência desta exigência comprometerá o caráter competitivo e obtenção de melhor preço.

Assim sendo, solicitamos que acrescente, no objeto do certame, a categoria S.U.V. (sport utility vehicle) - veículo utilitário esportivo.

RESPOSTA 5:

1. A escolha da Administração pela categoria SW se deu em função de discussão com a área técnica a respeito da configuração que melhor atenderia os objetivos da disponibilização dos veículos aos conselhos tutelares e às centrais de intérpretes de Libras. Foram contemplados na discussão o custo benefício da aquisição dos veículos SW uma vez que são derivados, na maioria dos casos, de veículos da linha denominada "popular", apresentando, então, a expectativa de um custo menor de manutenção, seguro, economicidade de combustível entre outros fatores que favorecem aos destinatários finais a sua operacionalização. Portanto, não assiste razão à licitante quanto à alteração da especificação do edital.

PERGUNTA 6:

- QUANTO A COR DO VEÍCULO:

Ainda no item 1.2.1 do Anexo I-A do Edital, consta que as cores dos veículos serão *sólidas, metálicas, aleatórias e a serem definidas no momento da contratação*. Contudo, estas cores possuem diferença razoável de custo, e considerando a quantidade de veículos e o prazo da permanência dos valores (12 meses), a definição da(s) cor(es) antes do certame resultará em preços mais precisos, justo e competitivos, não sendo necessário acrescer margens de segurança.

Desse modo, solicitamos que informem a(s) cor(es) a serem contratadas.

RESPOSTA 6:

2. As cores dos veículos serão definidas no momento da contratação tendo em vista que sua pré-definição poderia incorrer na limitação de participantes que não dispusessem das cores informadas. Assim, as cores serão escolhidas a partir do catálogo de cores da fornecedora vencedora, variando entre metálicas e sólidas.

PERGUNTA 7:

- DA ABERTURA DA TAMPA TRASEIRA

Consta no item 1.2.4 do Anexo I-A do Edital que veículo deverá ter “*tampa traseira com abertura vertical para cima*”.

Portanto, para permitir a participação do xxxxxxxxxxxxxxx no presente certame, solicitamos a exclusão da expressão “*abertura vertical para cima*”.

RESPOSTA 7:

3. A especificação da abertura vertical para cima da tampa traseira se enquadra na resposta contida no item 1.

PERGUNTA 8:

- DO VALOR ESTIMADO NO EDITAL:

Consta no edital que a estimativa do veículo é de R\$ 46.693,35. Entretanto, o preço público do catálogo de versão de entrada do **xxxxxxxxxxxxxx** é de R\$ 53.490,00, mas considerando que o veículo deverá ser entregue emplacado, licenciado, com tapetes, grafismo, e ainda com a permanência do preço por 12 (doze) meses (registro de preço), é economicamente inviável chegar no valor estimado no edital, lembrando que este critério também restringe a participação de mais concorrentes.

Desse modo, solicitamos alteração da estimativa para, pelo menos, R\$ 55.000,00.

RESPOSTA 8:

4. O valor máximo previsto para cada unidade de veículo a ser adquirido foi baseado em ampla pesquisa de mercado e, para garantir a economicidade da contratação, deverá ser observada não sendo possível a majoração para o valor pretendido pela licitante.

PERGUNTA 9:

- DO MARCADOR DE TEMPERATURA:

O ~~xxxxxxxxxx~~ foi desenvolvido sob os mais rigorosos padrões de tecnologia, tanto que o seu painel de instrumento não é equipado com *marcador analógico (com ponteiro) de temperatura*, mas é em forma eletrônica com uma *led* de advertência no painel de instrumentos, permitindo a visibilidade mais limpa e a leitura das informações dinâmica.

Assim sendo, questionamos se há alguma objeção no marcador eletrônico de temperatura que equipa no ~~xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx~~.

RESPOSTA 9:

5. As especificações técnicas mínimas necessárias estão descritas no anexo I – A do Edital e qualquer especificação superior é desarrazoada e ultrapassa a necessidade da Administração Pública.